



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAMILO CANTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 25.083.628/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:46 do dia 15/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2024.

Código de controle da certidão: **F607.CE1F.FC6B.27B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo nº: 086191/119/2023

Contribuinte: CAMILO CANTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 25.083.628/0001-29
Inscrição 272165-8
Inscrição 008/34884/11/56/0509/000/052-94 (ALUGADO)
Endereço: TV HUMAITA , 1866 APT 1504

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: Constan débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN).

Certidão emitida às 14:51 horas, do dia 21/12/2023 com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: 90 (noventa) dia(s)

Código de Controle de Certidão : I9JW.5W1A.TGJR.AMVD.RTWA

Atenção : Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site : ww2.belem.pa.gov.br/cnde-e.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAMILO CANTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.083.628/0001-29

Certidão nº: 2170005/2024

Expedição: 09/01/2024, às 11:47:27

Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMILO CANTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.083.628/0001-29**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.083.628/0001-29

Razão Social: CAMILO CANTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV

Endereço: TVPART HUMAITA 01866 / MARCO / BELEM / PA / 66093-046

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2023 a 26/01/2024

Certificação Número: 2023122802303259397860

Informação obtida em 09/01/2024 11:51:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Universidade da Amazônia

Unama
Universidade da Amazônia

O Reitor da Universidade da Amazônia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito em 17 de janeiro de 2008 confere o título de Bacharel em Direito a

Camilo Cassiano Rangel Canto

nascido em 31 de julho de 1983, natural Pará, portador da Carteira de Identidade nº 3750353/97PC-PA, Nacionalidade Brasileira e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém, 17 de janeiro de 2008

Xi Xue Maranhão Guimarães
Secretaria de Assuntos Acadêmicos

Camilo Canto
Diplomado

[Assinatura]
Reitor

CURSO DE DIREITO

Reconhecido pelo Decreto Federal Nº 79.272/77 de 14 de fevereiro de 1977.

A **UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA** FOI RECONHECIDA CONFORME PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.518/93, DE 21 DE OUTUBRO DE 1993 (DOU DE 22/10/93).

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

Registro Nº 084, Livro 11-DIREITO/020
Folha 084
Em, 17 / 01 / 2008

Secretaria de Assuntos Acadêmicos

Registro efetuado com fundamento e para os efeitos previstos no Art. 48 e seu parágrafo 1º da Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
Secretaria de Assuntos Acadêmicos

APOSTILA

O Diplomado concluiu nesta Universidade a Habilitação Específica em DIREITO AMBIENTAL E FUNDIÁRIO.....

....., de acordo com o Regimento Geral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 434/88, de 06 de agosto de 1988 e o parecer nº 475/88 CFE de 08 de junho de 1988.

Belém-Pa., 17 de fevereiro de 2008

SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

Nome do Diplomado
publicado no D.O.E.
em: 17/01/08.

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
APOSTILA AVERBADA

Em, 17 / 01 / 2008

Chefe de Setor de Documentação e Arquivo



Universidade da Amazônia

Unama
Universidade da Amazônia

O Reitor da Universidade da Amazônia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito em 17 de janeiro de 2008 confere o título de Bacharel em Direito a **Camilo Cassiano Rangel Canto** nascido em 31 de julho de 1983, natural Pará, portador da Carteira de Identidade nº 3750353/FPB-PA, Nacionalidade Brasileira e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém, 17 de janeiro de 2008

Xi Luan Marinho Guis
Secretaria de Assuntos Acadêmicos

Camilo Canto
Diplomado

[Signature]
Reitor

1º OFÍCIO DE NOTAS DE BELÉM - CARTÓRIO CHADA
 Marcelo Artur Miranda Chada - Oficial
 Rua Antônio Soares, 184 - Bairro Umarizal - Belém/PA - CEP 66055-050
 Telefone: (91) 2121 5644 / 5645 - arturchada@hotmail.com

----- AUTENTICAÇÃO Nº 007288 -----
 Autentico a presente cópia fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Belém/PA, 03 de abril de 2019.

STEFANIE CAROLINE MIRANDA DE SOUSA - Escrevente
 --- Válido somente com o selo de autenticidade ---
 Emolumentos: R\$ 5,30 + selo: R\$ 0,85 - Total: R\$6,15. Selo: 015413383.

CARTÓRIO CHADA
 Rua Antônio Soares, 184 - Bairro Umarizal - Belém/PA - CEP 66055-050
 Telefone: (91) 2121 5644 / 5645 - arturchada@hotmail.com

Tríbuna de Justiça do Estado do Pará
 Selo de Autenticidade
AUTENTICAÇÃO
 Série H
 Nº 015.413.383

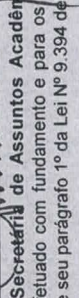
CURSO DE DIREITO

Reconhecido pelo Decreto Federal Nº 79.272/77 de 14 de fevereiro de 1977.

A **UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA** FOI RECONHECIDA CONFORME PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.518/93, DE 21 DE OUTUBRO DE 1993 (DOU DE 22/10/93).

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA

Registro Nº 084, Livro 11-DIREITO/020
Folha 084
Em, 17 / 01 / 2008


Secretaria de Assuntos Acadêmicos
Registro efetuado com fundamento e para os efeitos previstos no Art. 48 e seu parágrafo 1º da Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.


Nome do Diplomado publicado no D.O.E. em: 17/01/08.

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
Secretaria de Assuntos Acadêmicos

APOSTILA

O Diplomado concluiu nesta Universidade a Habilitação Específica em **DIREITO AMBIENTAL E FUNDIÁRIO**....., de acordo com o Regimento Geral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 434/88, de 06 de agosto de 1988 e o parecer nº 475/88 CFE de 08 de junho de 1988.

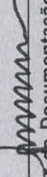
Belém-Pa., 17 de fevereiro de 2008



SECRETARIA DE ASSUNTOS ACADÊMICOS

UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA
APOSTILA AVERBADA

Em, 17 / 01 / 2008


Chefe de Setor de Documentação e Arquivo

1º OFÍCIO DE NOVAS DE BELEM - CARTÓRIO CHAD
Rua Artur Miran de Chada - Oficial
Mat. do Artur Miran de Chada - Oficial
Rua Antônio, Barreir, 184 - Bairro Umarizal - Belém/PA - CEP 66055-030
Telefone: (91) 2121-3644 / 3649 - e-mail: chada@hotmail.com

ATENTIFICAÇÃO Nº 087288
Autenticó a presente cópia fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Belém/PA 03 de abril de 2019.

STEFANIE CAROLINE MIRANDA DE SOUSA - Escrevente

Válido somente com o selo de autenticidade ---
Emolumentos: R\$ 5,30 + selo: R\$ 0,85 - Total: R\$ 6,15 Selo: 015413384.

CRIO CHADA

Turmas: Artur Miran de Chada - Oficial
Belém - PA - CEP: 66055-030
Telefone: (91) 2121-3644



Nome: CAMILO CASSIANO RANGEL CANTO
Matrícula: 0310207312
Nacionalidade: BRASILEIRA
Título de Eleitor: 045230541341

Naturalidade: BELEM - PA
RG: 3750353
Zona: 028
RG Exp: IIPC - PA
Seção: 00002

Curso: 020 - DIREITO
Decreto nº 79.272

DOU: 14/2/1977

Dados do Processo Seletivo
Curso: 020 - DIREITO
Ano / Período: /

Código	Disciplina	Pontos:	Classificação:		
			Carga Horária	Média	Situação
Ano 2003 1ª Série					
CJ0112	HISTORIA DO PENSAMENTO JURIDICO	72	72	7,31	Aprovado
CS0104	METODOS E TECNICAS DE PESQUISAS	72	72	7,50	Aprovado
CS0221	SOCIOLOGIA GERAL E JURIDICA	72	72	7,88	Aprovado
EC0113	ECONOMIA POLITICA	72	72	6,38	Aprovado
CJ0107	INTRODUCAO AO ESTUDO DO DIREITO	144	144	-	Dispensado
CJ0204	TEORIA GERAL DO ESTADO	72	72	-	Dispensado
LL0101	ELEMENTOS DE LINGUA PORTUGUESA	72	72	-	Dispensado
Ano 2004 2ª Série					
CJ0113	DIREITO CIVIL I	144	144	8,13	Aprovado
CJ0202	DIREITO CONSTITUCIONAL	144	144	9,25	Aprovado
CJ0205	DIREITO INTERNACIONAL	72	72	8,88	Aprovado
CJ0317	DIREITO FINANCEIRO E TRIBUTARIO	144	144	8,88	Aprovado
CJ0407	DIREITO PENAL I	144	144	9,25	Aprovado
Ano 2005 3ª Série					
CJ0114	DIREITO CIVIL II	144	144	7,88	Aprovado
CJ0115	DIREITO COMERCIAL I	144	144	8,88	Aprovado
CJ0209	DIREITO ADMINISTRATIVO	144	144	8,50	Aprovado
CJ0402	DIREITO PENAL II	144	144	9,88	Aprovado
CJ0605	TEORIA GERAL DO PROCESSO	72	72	8,75	Aprovado
Ano 2006 4ª Série					
CJ0104	DIREITO CIVIL III	144	144	8,00	Aprovado
CJ0116	DIREITO COMERCIAL II	72	72	8,25	Aprovado
CJ0513	DIREITO DO TRABALHO	144	144	8,75	Aprovado
CJ0607	DIREITO PROCESSUAL CIVIL I	144	144	9,25	Aprovado
CJ0608	DIREITO PROCESSUAL PENAL	144	144	8,50	Aprovado
Ano 2007 5ª Série					
CJ0216	DIREITO AMBIENTAL (G-3)	72	72	9,63	Aprovado
CJ0609	DIREITO PROCESSUAL CIVIL II	144	144	8,50	Aprovado
CJ0610	DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO	144	144	9,00	Aprovado
CJ0704	DIREITO FUNDIARIO (G-3)	72	72	8,88	Aprovado
CJ0801	FILOSOFIA JURIDICA E ETICA PROFISSIONAL	72	72	8,00	Aprovado
CJ1101	ORIENTACAO DE MONOGRAFIA	72	72	8,00	Aprovado
Carga Horária Total do Curso: 3.096		Carga Horária Creditada: 3.096			

CHT - Carga Horária Total NPC - Nota Parcial de Conhecimento NEF - Nota de Exame Final Freq - Frequência (S- Satisfatória / I - Insatisfatória)
O DIPLOMADO CONCLUIU O ESTÁGIO SUPERVISIONADO COM 324H E 08 CR, DE ACORDO COM A PORTARIA MINISTERIAL N° 1886/94, OBTENDO A NOTA 10,0 (DEZ).
O DIPLOMADO CONCLUIU AS ATIVIDADES COMPLEMENTARES COM 300H E 12CR.

Data de Colação: 17 de janeiro de 2008
Belém, 30 de janeiro de 2008

Hilma Marinho Gusmão
Secretário(a) de Assuntos Acadêmicos
Hilma Marinho Gusmão
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS
ACADÊMICOS

1º OFÍCIO DE NOTAS DE BELÉM - CARTÓRIO CHADA
Marcelo Artur Miranda Chada - Oficial
Rua Antônio Barreto 184 - Bairro Umarizal - Belém/PA - CEP 66055-030
Telefone: (91) 2121 5644 / 5645 - arturchada@hotmail.com

----- AUTENTICAÇÃO N° 007288 -----
Autentico a presente cópia fotocópia por ser reprodução fiel do documento apresentado, com o qual conferi e dou fé. Belém, PA, 03 de abril de 2019.

STEFANIE CAROLINE MIRANDA DE SOUSA - Escrevente
----- Válido somente com o selo de autenticidade -----
Emolumentos: R\$ 5,30 + selo: R\$ 0,85 - Total: R\$ 6,15. Selo: 845413385.

"Campus" Alcindo Cacela - Av. Alcindo Cacela, 287 - Belém - Pará - 66060-902 - Fone: (91) 4009-3000 - Fax: (91) 3225-3909
"Campus" Quintino - Trav. Quintino Bocaiúva, 1808 - Belém - Pará - 66035-190 - Fone: (91) 4009-3344 - Fax: (91) 4009-3349
"Campus" Senador Lemos - Av. Senador Lemos, 2809 - Belém - Pará - 66120-901 - Fone/fax: (91) 4009-7100
"Campus" BR - Rodovia BR 316 - Km 03 - Ananindeua - Pará - 67113-901 - Fone: (91) 4009-9200 - Fax: (91) 4009-9308
<http://www.unama.br>

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA****Nome:** CAMILO CANTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 25.083.628/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:52:31 do dia 09/01/2024**Válida até:** 07/07/2024**Número da Certidão:** 702024080027115-7**Código de Controle de Autenticidade:** 5AF9386B.D33178F9.21E7D396.CA0B8B70**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** CAMILO CANTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 25.083.628/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:52:31 do dia 09/01/2024**Válida até:** 07/07/2024**Número da Certidão:** 702024080027116-5**Código de Controle de Autenticidade:** D16F661C.9F91D0C1.70F7EF68.6E606C6B**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

“CAMILO CANTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”



Camilo Cassiano Rangel Canto, brasileiro, casado em regime parcial de divisão de bens, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 14.011 e no CPF sob o nº 752.151.872-15, residente e domiciliado na Travessa Humaitá, nº 1866, apto 1504, Bairro Marco, CEP 66.093-046 na cidade Belém, Estado Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente “Sociedade”, que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social “CAMILO CANTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Belém, no Estado do Pará, em Travessa Humaitá, nº 1866, apto 1504, Bairro Marco, CEP 66.093-046, na cidade Belém, Estado Pará.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 11/05/2016.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Seção do Pará)
Declaro que a presente cópia
reprodução fiel do documento original
Belém-PA 08/04/19





CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único - O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

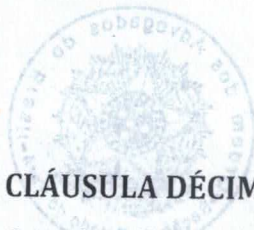
A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Belém, Estado do Pará.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Seção do Pará)
Declaro que a presente cópia
reprodução fiel do documento original
Belém - PA 08/04/19



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Conduri

Belém, 11 de Maio de 2016.

Camilo Cassiano Rangel Canto

Camilo Cassiano Rangel Canto



Testemunhas:

Francisca Teobel L. Rebelo
Nome: FRANCISCA L. R. REBELO
Identidade: 4273977-SSPIPA
CPF: 229.302.802-24

Rosângela Jara Rosário
Nome:
Identidade: 2095243
CPF: 426.933.682-49

OF. DE NOTAS-BELEM-PARA
FONE: (91) 3273-4018/3243-0177

CARTÓRIO CONDURI
Reconheço por semelhança a(s) *(s)*
Firma(s) com a seta. *(Conduri)*
Camilo Cassiano Rangel Canto
Belém, 12 MAIO 2016

POLYANNE GÖES
Escritor(a)
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
012.138.190

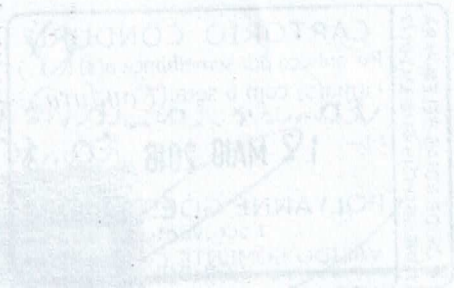
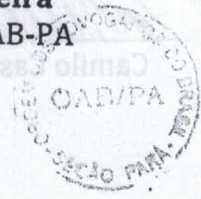
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Seção do Pará)
Declaro que a presente cópia
reprodução fiel do documento original
Belém-PA 08/04/19
CSA



CERTIDÃO

Certificamos que o Contrato da Sociedade **CAMILO CANTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará e devidamente homologado pela Presidência da Câmara Especial em 15/05/2016, data em que teve seu registro lavrado sob o nº 834/2016 no Livro nº 19 de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém-PA, 17 de maio de 2016.

[Handwritten signature]
Robério Abdon D'oliveira
Diretor Tesoureiro da OAB-PA



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
(Seção do Pará)
Declaro que a presente cópia
reprodução fiel do documento original
Belém-PA 081.04119
[Handwritten signature]

[Mirrored/bleed-through text from the reverse side of the page]



CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

CNPJ: 04.541.306/0001-06

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que **CAMILO CASSIANO RANGEL CANTO**, inscrito na OAB/PA 14.011 e CPF 752.151.872-15, com endereço na Travessa Osvaldo Cruz, nº 101, Bairro Centro, CEP 68.250-000, Óbidos-PA, trabalhou na Câmara Municipal de Óbidos, CNPJ 04.541.306/0001-06, como Assessor Jurídico nomeado pela Portaria 77/2017, de Outubro de 2017 a Dezembro de 2018, assessorando a Presidência da Casa e seus assessores e servidores, bem como todos os demais vereadores da Câmara Municipal de Óbidos, na elaboração de Projetos de Leis, Ante Projetos de Leis, Requerimentos, Resoluções, Portarias, Decretos e outros documentos oficiais.

Registramos, ainda, que o trabalho exercido por **CAMILO CASSIANO RANGEL CANTO** acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone tecnicamente e profissionalmente.

Óbidos, 31 de Dezembro de 2018.

JOSÉ CARLOS SILVA DE SOUZA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS BIÊNIO 2017-2018

CNPJ 04.541.306/0001-06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **CAMILO CANTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.083.628/0001-29, estabelecida na Travessa Humaitá, nº1866, sala 1504, Bairro Marco, na cidade de Belém, Estado do Pará, prestou serviços ao Município de Alenquer, CNPJ nº 04.838.793/0001-73, de Fevereiro de 2017 a Outubro de 2017, de Assessoria e Consultoria Jurídica e prestação de serviços jurídicos no âmbito da Prefeitura Municipal de Alenquer, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde, Secretária de Educação, Secretária Assistência Social bem como toda a administração municipal, contratado através de Processo de Inexigibilidade.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica, jurídica e comercialmente sua postura profissional, indicando-a para a assessoria jurídica no âmbito do Direito Público Municipal.

Alenquer, 31 de Dezembro de 2018.

Juraci Estevam de Souza
JURACI ESTEVAM DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL DE ALENQUER

CNPJ 04.838.793/0001-73




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que CAMILO CASSIANO RANGEL CANTO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PA 14.011 e CPF 752.151.872-15, sócio proprietário do Escritório CAMILO CANTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ 25.083.628/0001-120, residente e domiciliado na Travessa Barão do Triunfo, nº 2154, Ap 403-A, Bairro Pedreira, Belém-PA, prestou serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para Câmara Municipal de Moju, no período 2019 e 2020, sendo um serviço de alta competência no âmbito do direito municipal e legislativo.

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho, tendo o advogado cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente.

Moju, 21 de Dezembro de 2020.


JUNIL RAMOS FARO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJU